
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a alienar ao Estado do Pará os bens imóveis que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, autorizado a alienar ao Estado do Pará os bens imóveis abaixo discriminados:

I - imóvel situado na Travessa Justo Chermont, nº 272, em Capanema, Estado do Pará;
II - imóvel situado na Travessa Dom Armando Bahlmann, nº 1.057, em Santarém, Estado do Pará;

III - imóvel situado na BR-316, também denominada Av. Magalhães Barata, nº 1400, em Ananindeua, Estado do Pará;

IV - imóvel situado na Rua Boaventura da Silva, nº 1056 (antigo 536), em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2005.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE Nº. 30.407, de 01/04/2005.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.